

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEP nº 009 - S,
de 25 de março de 2024****Institui o Grupo Técnico de Programação de Operações de Crédito - GTPROC.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea o, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o **Grupo Técnico de Programação de Operações de Crédito - GTPROC**, como fórum de discussão e apoio à atividade de programação orçamentária e financeira, especificamente no acompanhamento e monitoramento das operações de crédito, competindo-lhe monitorar e propor ajustes a serem realizados pelas Unidades Gestoras para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada deve ser limitada pelo total da receita arrecadada líquida na respectiva fonte, bem como indicar ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Parágrafo único. As proposições de ajustes a serem realizados pelas Unidades Gestoras indicadas no caput serão deliberadas nas reuniões do GTPROC na forma de Resolução.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Daniel Corrêa
Sabrina Belmock Volponi
Ellen Botelho Martins

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Juliani Nunes Campos Johanson
Adriano Frossard Rasseli
Fernando Figueiredo de Carvalho
Ryan Gimenes de Souza
Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Jose Felz Ferreira
Louise Bussolotti

Art. 3º Poderão participar das reuniões do GTPROC, com direito a voz, suplentes das Subsecretarias participantes do colegiado, quando o membro efetivo não estiver presente, e convidados a serem indicados pelos Subsecretários de que tratam o Art. 2º.

Art. 4º As reuniões do GTPROC serão realizadas trimestralmente, ordinariamente, ou extraordinariamente por provocação de algum membro do colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de Março de 2024.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1289998

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**EDITAL 01/2024
CONVOCA****ELEIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DA GESTÃO DIRETA DA SESA E CONTRATUALIZADOS COM O SUS/SESA - TRIÊNIO 2024/2027**

O Presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras para eleição dos representantes dos Usuários e Trabalhadores da saúde que irão compor os Conselhos Gestores de Unidades Hospitalares Estaduais, da gestão direta da SESA, sob gestão de Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Consórcios Intermunicipais de Saúde, Fundação e outras estruturas de gestão, Conveniados/Contratualizados com SUS, nos termos da Portaria SESA/GAB 188-R, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 24 de setembro de 2021, Relolucoes 453 e 714 do CNS e Lei do Conselho Estadual de Saúde 7.964/10598 para o Triênio 2024/2027, Resolução CES 1351 - que provar o Regimento Eleitoral para Eleições dos Conselhos Gestores de Unidades Hospitalares da Gestão Direta ou Contratualizados pelo SUS

ASSEMBLEIA ELEITORAL DOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DOS MUNICÍPIOS DE SERRA E VITÓRIA**ELEIÇÃO USUÁRIOS****Unidades Serra:**

- Hospitais Dr. Dório Silva
- Jaime dos Santos Neves.

Unidades Vitória:

- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM
- CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ES (HEMOES)
- HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
- HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL
- HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
- IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -SCMV
- PRO - MATRE
- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR
- CLINICA DOS ACIDENTADOS
- AFPES
- SANTA RITA

Prazo pra inscrição: Até 10 (dez) dias uteis após publicação deste Edital.

Vitória (ES), terça-feira, 26 de Março de 2024.

Prazo de avaliação dos documentos de inscrição: 02 (dois) dias úteis após finalização do prazo de encerramento das inscrições.

Considerar no ofício de solicitação de inscrição os seguintes documentos e condição de inscrição:

Documentos obrigatórios a serem entregues na sede do CES:

- Ficha de Registro de Candidatura;
- Ofício da Entidade ou Movimento Social que representará, endereçado à Comissão Eleitoral, assinada pelo seu Presidente, juntamente com a Ata da nova Diretoria devidamente registrada em cartório. As Entidades classificadas e eleitas, farão as indicações para os referidos Conselhos a que forem eleitos;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF; e
- Cópia do Comprovante de Residência;

As Inscrições serão recebidas impreterivelmente nos dias uteis de 08:00 às 17:00 horas, na sede do Conselho Estadual de Saúde para os seguintes servidores: Assistente ADM - Fabio Ferreira Gomes e a Secretária Executiva - Cynara Azevedo, em envelope lacrado pela Entidade.

Local: A assembleia será realizada na sede do Conselho Estadual de Saúde - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES CEP. 29.050-625

Horário: 19h

Das vagas de Entidades para candidatura dos usuários:

- 01) Associação de Pessoas com Patologias
- 02) Associação de Pessoas com Deficiências
- 03) Entidades Indígenas
- 04) Movimentos Sociais e Populares Organizadas
- 05) Movimentos de Mulheres em Saúde
- 06) Entidade de Aposentados pensionistas e idosos
- 07) Federação de Trabalhadores Rurais
- 08) Entidade do Movimento estudantil
- 09) Entidade Ambientalista
- 10) Organizações Religiosas
- 11) Comunidade Científica
- 12) Entidades Patronais
- 13) Confederações e Federações de Movimentos Populares
- 14) Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos
- 15) Associação de Movimento Negro
- 16) Entidade de Defesa do Consumidor

Deferimento/indeferimento de Inscrição: Até 03 (três) dias úteis após prazo de avaliação dos documentos de inscrição.

Prazo de recurso: Até 02 (dois) dias úteis após declaração do indeferimento.

Prazo resposta recurso: Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação de recurso.

Data da Assembleia: 3(três) dias úteis após encerramento de recuso.

As entidade eleitas serão publicadas, em tempo oportuno, após finalização da eleição em cada uma das 4 Regiões de saúde conforme PDR de 2011.

Eleição Trabalhadores

Unidades Serra:

- Hospitais Dr. Dório Silva
- Jaime dos Santos Neves.

Unidades Vitória:

- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM
- CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ES(HEMOES)
- HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
- HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL
- HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
- IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -SCMV
- PRO - MATRE
- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR
- CLÍNICA DOS ACIDENTADOS
- AFPES
- SANTA RITA

Documentos a serem anexados no formulário online:

- I-** Comprovante do Registro de Candidatura;
- II-** Cópia do Documento de Identidade;
- III-** Cópia do CPF; e
- IV-** Declaração emitida pelo empregador de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Público ou cargo de chefia na sua Unidades de Saúde ou Contratualidades;

Prazo pra inscrição: Até 05 (cinco) dias uteis após publicação deste Edital através de formulário <https://forms.gle/5ZwBBLTB5nwcukRSA>

Prazo de avaliação dos documentos de inscrição: 02 (dois) dias úteis após finalização do prazo de encerramento das inscrições.

Deferimento/indeferimento de Inscrição: Até 03 (três) dias úteis após prazo de avaliação dos documentos de inscrição.

Prazo de recurso: Até 02 (dois) dias úteis após declaração do indeferimento.

Prazo resposta recurso: Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação de recurso.

Data da Assembleia: 3(três) dias úteis após encerramento de recuso.

As pessoas candidatas eleitas serão publicadas, em tempo oportuno, após finalização da eleição em cada uma das 4 Regiões de saúde conforme PDR de 2011.

Todo processo será realizado Presencialmente em cada unidade.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

CYNARA DA SILVA AZEVEDO

Secretária Executiva CES/ES

Protocolo 1289612

RESOLUÇÃO CES Nº 1352/2024

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela